

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

PORTARIA Nº 007, DE 11 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E LEILÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS E FUTUROS LEILÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

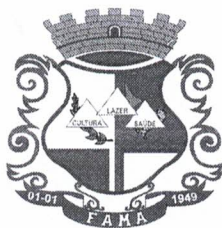
O Sr. ALEXANDRE ELLER DE SOUZA, Prefeito Municipal de Fama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação e Leilão, com a finalidade de organizar, avaliar bens inservíveis e conduzir eventuais e futuros processos de leilão no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I- Presidente: Marcelo Ângelo Alves – Chefe de Gabinete;
- II- Membro: Zilda Maria Alves Prado – Secretária Municipal de Assistência Social;
- III- Membro: Douglas Jesus Prado Futemma – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo;
- IV- Membro: Elizana da Costa Prado – Secretária Municipal de Educação;
- V- Membro: Edson Prado Futemma – Secretário Municipal de Saúde;
- VI- Membro: João Francisco Dias Sobrinho – Diretor do Departamento de Obras e Trânsito;
- VII- Membro: Ramon Vinicius de Oliveira – Diretor do Departamento de Esportes e Lazer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

- VIII- Membro: Wesley Lutero Cherry Borges – Diretor do Departamento de Habitação e Projetos Sociais;
- IX- Membro: Edvaldo Alves Fonseca – Departamento de Serviços Públicos, Limpeza e Meio Ambiente;
- X- Membro: Diego Rafael Alves – Diretor do Departamento de Frotas.

Art. 3º – Compete à presente comissão:

- I- Vistoriar os bens objeto de descarte ou alienação;
- II- Classificar os bens em: ociosos, antieconômicos ou inservíveis;
- III- Avaliar o valor de mercado atualizado dos referidos bens;
- IV- Sugerir o valor mínimo de lance para o leilão;
- V- Elaborar os documentos pertinentes, especificamente: Relatório de Avaliação, Auto de Avaliação e a Relação de Lotes.

Art. 4º – Os trabalhos dos membros da comissão serão considerados serviço público relevante, não remunerado.

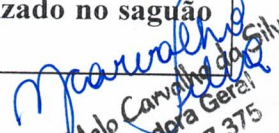
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fama, 11 de março de 2026.


ALEXANDRE ELLER DE SOUZA
Prefeito Municipal

Declaração

Declaro que esta portaria, foi publicada, nesta data, através de afixação em quadro localizado no saguão desta Prefeitura.


Tnyce Melo Carvalho do Silva
Procuradora Geral
OAB-MG 157.375